

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0903/72

INTERESSADO: COLÉGIO "CARDEAL MOTTA" - UNIDADE I e II - CAPITAL

ASSUNTO : Reajuste especial para o 1º semestre de 1984

RELATOR NA CEE : CHAFIC JÁBALI

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE 123 /84 CENE - APROVADO EM 30/07/84

1 - RELATÓRIO:

O Colégio "Cardenal Motta"/Capital -so-
licita reajuste especial, para as Unidades I e II, de 30% para o -
curso de 1º Grau, da 1ª à 4ª série, e de 4% para o curso de 1º Grau,
da 5ª à 8ª série, além do índice livre, para o 1º semestre de 1984,
anexando a documentação exigida.

2 - Apreciação:

Verificando a documentação apresen-
tada, devidamente assinada pelo Diretor responsável e por contabi-
lista credenciado, constatamos "déficit" no Balanço Orçamentário; a
despesa superando a receita na previsão feita para o 1º semestre
de 1984, desequilibrando, assim, o funcionamento normal da entidade.

3 - Conclusão:

Diante do exposto, opinamos no senti-
do de que seja autorizado um reajuste especial de até 88,41% (já in-
cluído o índice livre) a ser aplicado sobre o valor da 2ª semestra-
lidade de 1983 para o 1º Grau, da 1ª à 4ª série, e um reajuste espe-
cial de até 62,17% (já incluído o índice livre) a ser aplicado so-
bre o valor da 2ª semestralidade de 1983 para o 1º Grau, da 5ª à 8ª
série, em ambos os casos para se obter a 1ª semestralidade de -
1984.

São Paulo, 12 de junho de 1984

Chafic Jáballi
Relator

1º SEMESTRE DE 1984:-

1º Grau:- 1ª/4ª série..... Cr\$ 201.052,00

1º Grau:- 5ª/8ª série..... Cr\$ 233.364,00
=====

PROT. CEL Nº 903/72
CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

IND. CENE 123/84

f1.2

4 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reu-
nião de 28 de junho de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Já-
balli - Rep. Sind.Estab.Sec. e Com.do Est. de São Paulo; Henrique
Levy - Rep. Conf.das Famílias Cristãs; Karin L. Portela Cerveira-
Rep. da SUNAB e sua Suplente Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRES. DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimi-
dade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE

